



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2114

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Atribuição de Classe/Aulas	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Poder Legislativo	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Relatório de Gestão Fiscal	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2114

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4556, de 23 de janeiro de 2026

Autorização: Lei nº 3055, de 23.01.2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito - SP, no exercício de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2026 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	341	3.3.90.39.00	02	10.302.0010.2039.0000	Outros Ser. Terceiros - PJ	R\$ 100.000,00
Total R\$ 100.000,00						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 1º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação, oriundo de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de Transferência Voluntária nº 2025.334.77052, destinado à aquisição de exames de diagnósticos por imagem, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de janeiro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Decreto nº 4557, de 23 de janeiro de 2026

Autorização: Lei nº 3056, de 23.01.2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito - SP, no exercício de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2026 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	342	3.3.90.30.00	05	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
02.04.01	343	3.3.90.39.00	05	10.301.0010.2033.0000	Outros Serv. Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00
Total R\$ 200.000,00						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 1º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação, oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar nº 50410001 de autoria do Deputado Federal Baleia Rossi, objetivando Incremento ao Piso da Atenção Primária.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de janeiro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Decreto nº 4558, de 23 de janeiro de 2026

Autorização: Lei nº 3057, de 23.01.2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito - SP, no exercício de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 92.581,00 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2026 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	344	4.4.90.52.00	05	10.301.0010.2033.0000	Equip. e Mat. Permanente - Veículo	R\$ 92.581,00
Total R\$ 92.581,00						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 1º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação, oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar nº 30520008 de autoria do Deputado Federal Baleia Rossi, destinada à aquisição de material permanente para Unidade Básica de Saúde, nos termos da Proposta de Equipamento nº 12829459000125004/2025, aprovada pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º O recurso foi creditado em 11 de dezembro de 2025 em conta corrente específica nº 28545-5, agência nº 154-6, do Banco do Brasil, conforme Aviso de Lançamento bancário.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será empenhada e liquidada de acordo com as normas do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2114

Página 3 de 5

Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de janeiro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Decreto nº 4560, de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito - SP, no exercício de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 18.432,34 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2026 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.03	214	3.3.50.39.06	02	10.302.0010.2038.0000	Convênio	R\$ 18.432,34
Total R\$ 18.432,34						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no art. 1º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação - Tabela SUS Paulista, em conformidade com a Lei Municipal nº 3012, de 02 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de janeiro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 5827, de 26 de janeiro de 2026

Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do procedimento licitatório - Inexigibilidade nº 006/2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar a Sra. Maria Eliza Lazarini Alboléia, inscrita no CPF sob o nº 150.718.488-30, como gestora da Inexigibilidade nº 006/2026.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo

rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de janeiro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

PROCESSO SELETIVO N° 02/2025

A Diretoria Municipal de Educação do Município de Ribeirão Bonito - SP, comunica que não compareceram para as atribuições das aulas na data de **26 de janeiro de 2026**, os seguintes professores:

Professor de Educação Básica I (PEB I e Educação Infantil):

Jane Cristina Ferreira - 04ª colocação

Ana Paula de Oliveira - 05ª Colocação

Sylvia Regina Marinho Pinto - 11ª Colocação

Soraia Gouveia Carriere - 14ª Colocação

Joice Pavani - 17ª Colocação

Ana Livia de Oliveira - 18ª Colocação

De acordo com o **Capítulo 13 - Da Contratação para a função, item 13.3** do Edital do Processo Seletivo nº 02/2025, as atribuições das aulas para as funções de Professor, serão realizadas no Departamento Municipal de Educação, Avenida Afonso Celestino, 44, Jardim Centenário - Ribeirão Bonito/SP, no dia **26 de janeiro de 2026**, às 09 horas para as funções de PEB I e Professor Assistente I, e dia **27 de janeiro de 2026** às 08 horas para as funções de PEB II e Professor Assistente II. Os candidatos deverão no ato da contratação entregar todos os documentos solicitados.

De acordo com o **Capítulo 13 - Da Contratação para a função, item 13.6** do Edital do Processo Seletivo nº 02/2025, a desistência expressa da contratação ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.

Ribeirão Bonito, 26 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Diretoria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2114

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/2026
Processo nº 026/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CHROMEBOOKS E GABINETES DE RECARGA E TRANSPORTE DE CHROMEBOOKS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS, PELO PERÍODO DE 9 (NOVE) MESES.

O Município de Ribeirão Bonito/SP, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA sob o nº 02/2026, Processo Administrativo nº 026/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Data de início de envio de PROPOSTA: 27/01/2026, às 09h. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 02/02/2026 às 08:00h. Data de abertura das propostas: 02/02/2026 às 09h. EDITAL NA ÍNTEGRA: estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: www.ribeiraobonito.sp.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal diretamente no Departamento Municipal de Licitação, Compras e Contratos. Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 em dias de expediente.

Ribeirão Bonito/SP, 26 de janeiro de 2026

NÁDIA SOARES FANTATO
DIRETORA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro postal - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2114

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

0000002Q



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2025

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal Rótulo: Padrão	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.516.725,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	69.516.725,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	963.836,56	1,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.171.003,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.962.453,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.753.903,17	5,40

RIB. BONITO, 26 DE JANEIRO DE 2026

Presidente da Câmara Municipal
ARIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Marcelo Natal Franquim
Contador
CRC/SP 128495/O-0

000000C:\Users\user\OneDrive\2026\RGF 3º. quad 2025



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: aaa3-86c0-f71a-e530-d2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito (SP), Edição nº 2114, ano XI, veiculado em 27 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO GALHARDO (CPF ***321648**) em 27/01/2026 às 07:39:26 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/aaa3-86c0-f71a-e530-d2>